PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

65

LEI Nº 8.746, de 24 de 30 de Dezembro de 1986

Dispõe sobre Convênio que celebram entre si Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal em Exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN no valor de Cz$-1.000.000,00 (Hum milhão de Cruzados) destinado à fazer face as despesas com Projeto "Melhoria do Sistema Viário" do Município de Marabá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, em 30d de Dezembro de 1986.

ÔNIAS FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO